



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Estado de Minas Gerais

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 02, de 27 de dezembro de 2023.

Aprova o Calendário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade para a Sessão Legislativa de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no § 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal e conjugada com o caput do art. 170 do Regimento Interno da Casa, que define as Sessões Ordinárias da Câmara serão realizadas nas primeiras e penúltimas sextas-feiras de cada mês, se recair em dias úteis, com a duração de até 3 (três) horas, iniciando-se às 17h00min, promulga a seguinte resolução.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução Legislativa define o calendário das Sessões Ordinárias da Câmara, nos termos do § 3º do art. 39 da Lei Orgânica e caput do art. 170, do Regimento Interno.

Art. 2º As Sessões Legislativas Ordinárias da Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade serão realizadas nas primeiras e penúltimas sextas feiras de cada mês, conforme calendário definido nesta Resolução Legislativa.

§ 1º Quando as datas definidas no caput deste artigo recair em feriado, a Sessão Ordinária será realizada no primeiro dia útil subsequente, ou data definida por deliberação do Plenário.

§ 2º As Sessões Ordinárias terão início às 17h00min, com duração até as 20h00min, podendo haver um intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término do expediente e o início da ordem do dia ou conforme deliberar o Plenário.

§ 3º. As prorrogações das Sessões Ordinárias da Câmara obedecerão ao disposto no art. 170 do Regimento Interno.

Art. 3º O calendário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade para a Sessão Legislativa de 2023 fica assim determinado:

SESSÃO LEGISLATIVA DE 2024	DIA E MÊS DE 2024
1ª	02 de fevereiro
2ª	16 de fevereiro
3ª	08 de março
4ª	22 de março
5ª	05 de abril
6ª	19 de abril
7ª	03 de maio
8ª	24 de maio
9ª	07 de junho



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Estado de Minas Gerais
PODER LEGISLATIVO

10 ^a	21 de junho
11 ^a	02 de agosto
12 ^a	23 de agosto
13 ^a	06 de setembro
14 ^a	20 de setembro
15 ^a	04 de outubro
16 ^a	18 de outubro
17 ^a	01 de novembro
18 ^a	22 de novembro
19 ^a	06 de dezembro
20 ^a	20 de dezembro

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade - MG, 27 de dezembro de 2023.

JALMAS BARBOSA MACIEL
Presidente

